



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE RELAÇÕES DO  
TRABALHO**

**Ata da ordem do dia 03 de maio de 2011**

**BRASÍLIA – DF**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE RELAÇÕES DO  
TRABALHO**

**Local:** Ministério da Previdência Social, Bloco F, Sala 902, Esplanadas dos Ministérios

**Data:** 03 de maio de 2011

**Participantes:** Fábio Borges de Abreu, Conselheiro Titular Representante do GM; Paulo Eduardo Cabral Furtado, Conselheiro Titular Representante do GM; Paulo Roberto dos Santos Pinto, Conselheiro Titular Representante da SE; Alex Sandro Gonçalves, Conselheiro Titular Representante do GM; Antônio Fernando Decnop Martins, Conselheiro Titular Representante da SE; Rodolfo Péres Torelly, Conselheiro Suplente Representante da SPPE; Yedda Beatriz Gomes de Almeida Dysman C.S.Singer Afonso, Conselheira Suplente Representante da SENAES; Vera Lúcia Ribeiro de Albuquerque, Conselheira Titular Representante da SIT; Marcílio Ribeiro de Sant'Ana, Conselheiro Suplente Representante da SIT; Zilmara David de Alencar, Conselheira Titular Representante da SRT; Eudes da Silva Carneiro, Conselheiro Suplente Representante da SRT; André Luiz Grandizoli, Conselheiro Titular Representante da SRT; Paula de Faria Polcheira Leal, Conselheira Suplente Representante da SRT; Carlos Alberto de Oliveira Pereira, Conselheiro Suplente Representante da CGTB; Pascoal Carneiro, Conselheiro Titular Representante da CTB; Manoel Messias Nascimento Neto, Conselheiro Titular Representante da CUT; Rosana Sousa de Deus, Conselheira Titular Representante da CUT; Quintino Marques Severo, Conselheiro Suplente Representante da CUT; Pedro Armengol de Souza, Conselheiro Suplente Representante da CUT; Danilo Pereira da Silva, Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical; Hamilton Dias de Moura, Conselheiro Titular Representante da NCST; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da UGT; Cristiano Barreto Zaranza, Conselheiro Titular Representante da CNA; Patrícia Cerqueira de Coimbra Duque, Conselheira Suplente Representante da CNC; Júnia Queiroz Alves Dal Secchi, Conselheira Suplente Representante da CNCOOP; Emerson Casali Almeida, Conselheiro Titular Representante da CNI; Luigi Nesse, Conselheiro Titular Representante da CNS; Adriana Giuntini, Conselheira Suplente Representante da CNT; Nelson de Abreu Pinto, Conselheiro Titular Representante da CNTur; Magnus Ribas Apostólico, Conselheiro Titular Representante da CONSIF; e, Pablo Rolim Carneiro, Conselheiro Suplente Representante da CNI. **Convidados:** Carlos Lupi, Ministro do Trabalho e Emprego; Clóvis R. Scherer; José Gusmão Soares; Sérgio Martins Machado; e Daniele Souza.

1 Aos três dias do mês de maio de dois mil e onze teve início a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de  
2 Relações do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego. **ABERTURA.** Cumprimentando os  
3 presentes, o Ministro do Trabalho e Emprego, Sr. Carlos Lupi, deu início à reunião. Informou a  
4 publicação da portaria com as adaptações e modificações necessárias, observando não serem todas  
5 do agrado da maioria, pedindo a compreensão, visto que se não agissem assim, o processo não  
6 avançaria. Ponderou que estavam em um momento fundamental de definir o Regimento Interno,  
7 solicitando sua discussão e a apresentação de propostas. Solicitou à Coordenadora, Dra. Zilmara,  
8 Secretária de Relações do Trabalho, que se não houvesse consenso, interrompesse o debate, e que  
9 na próxima reunião já trouxessem as temáticas a serem decididas, as comissões a serem formadas e  
10 os prazos. Informou que o Conselheiro Titular Representante da SE, Sr. Paulo Roberto dos Santos

11 Pinto, ficaria como Secretário-Executivo, solicitando que esgotassem o assunto nessa oportunidade,  
12 aprofundando-se a discussão e buscando definição sobre o que não fosse consensuado. Antes de se  
13 retirar, o Ministro agradeceu a compreensão de todos, destacando que nessa oportunidade deveriam  
14 marcar a data para o próximo encontro, com a Coordenadora tendo as temáticas para discussão na  
15 próxima reunião. O Secretário-Executivo informou a **Pauta: Aprovação da ata da reunião**  
16 **anterior; Discussão e a aprovação do Regimento Interno; Discussão da proposição do Senado**  
17 **da criação de comissão para o acompanhamento de discussão e propositura de políticas para**  
18 **o tratamento de reinserção no mercado de trabalho de ex-dependentes de drogas lícitas como**  
19 **álcool e ilícita principalmente crack, cocaína, maconha e outras drogas; Assuntos diversos;**  
20 **marcação da data da próxima reunião.** A Coordenadora indagou se havia alguma colocação em  
21 relação à Ata da reunião anterior. Em não havendo nenhuma observação, a ata foi aprovada pelo  
22 Pleno. **Discussão e aprovação do Regimento Interno.** A seguir a Dra. Zilmara procedeu à leitura  
23 do “*Regimento Interno do Conselho de Relações do Trabalho – CRT. O Conselho de Relações do*  
24 *Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, §3º da Portaria nº 2092 de 2 de*  
25 *setembro de 2010, do Ministro do Trabalho e Emprego. Aqui já tem que ter um adendo “bem como*  
26 *da portaria nº 754 de 20 de abril de 2011. Resolve: Capítulo I. Da natureza, finalidade e*  
27 *composição. Art. 1º O Conselho de Relações do Trabalho – CRT, órgão colegiado de natureza*  
28 *orientadora, tripartite e paritário, regido pelo presente Regimento Interno, tem por finalidade*  
29 *opinar sobre propostas que visem a democratização das relações do trabalho no país, a*  
30 *atualização da legislação sindical e trabalhista, o fomento à negociação coletiva, a*  
31 *autocomposição de conflitos na área do trabalho, a criação de um ambiente favorável à geração de*  
32 *emprego e de trabalho decente, por meio do diálogo e da negociação entre trabalhadores, governo*  
33 *e empregadores. Art. 2º O CRT é composto por representantes, titulares e suplentes, das bancadas*  
34 *do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, dos trabalhadores e dos empregadores que serão*  
35 *denominados conselheiros, na forma abaixo: I – Os conselheiros da bancada do MTE serão*  
36 *indicados pelos titulares dos seguintes órgãos: a. Gabinete do Ministro – GM; b. Secretaria-*  
37 *Executiva – SE; c. Secretaria de Relações do Trabalho – SRT; d. Secretaria de Políticas Públicas*  
38 *de Emprego – SPPE; e. Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT; f. Secretaria Nacional de*  
39 *Economia Solidária – SENAES. II – Os conselheiros representantes dos empregadores serão*  
40 *indicados pelas confederações patronais com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades*  
41 *Sindicais – CNES até o dia 31 de março do último ano do mandato, em número de dois, sendo um*  
42 *titular e um suplente, para cada confederação. III – Os conselheiros representantes dos*  
43 *trabalhadores serão indicados, em número idêntico ao dos empregadores, pelas centrais sindicais*  
44 *que atenderem aos requisitos de representatividade, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 11.648,*  
45 *de 31 de março de 2008. § 1º A fim de ser mantida a paridade entre as bancadas dos empregadores*  
46 *e trabalhadores, a indicação de conselheiros representantes dos trabalhadores observará o critério*  
47 *de proporcionalidade previsto na Lei nº 11.648 de 31 de março de 2008, vigente na data de início*  
48 *de mandato do CRT. § 2º As entidades e órgãos que tiverem direito à indicação de conselheiros,*  
49 *deverão formalizar tal indicação à Secretaria Executiva do CRT, até o dia 30 de abril do último*  
50 *ano de mandato. § 3º Em caso de renúncia de entidade integrante das bancadas dos trabalhadores*  
51 *ou dos empregadores, a paridade será mantida, observando-se o disposto no § 1º do art. 11 da*  
52 *Portaria nº 2092, de 2 de setembro de 2010.”* O Conselheiro Titular Representante da CNI, Sr.  
53 Emerson Casali Almeida, manifestou dúvidas quanto ao artigo 11 que colocava ao Ministro de  
54 estado a definição de substituição ou a escolha dentro da bancada da representação substituta,  
55 solicitando sua revisão para preservação da autonomia da bancada. O Ministro observou haver um  
56 equívoco, esclarecendo que a entidade escolhia seu representante e o Ministro nomeava. Após mais  
57 algumas colocações, esclareceu que se o prazo para essa indicação não fosse respeitado, faria a  
58 indicação, com a intenção sendo de não deixar vacância, desrespeitando a paridade. O Conselheiro  
59 Titular Representante da CUT, Sr. Manoel Messias Nascimento Neto, ponderou ser correto garantir  
60 a paridade, mas entendia que caso alguma entidade se recusasse a cumprir o prazo a bancada

61 pudesse fazer essa indicação. O Ministro observou as situações colocadas, entendendo que se a  
62 indicação não fosse feita pela confederação naquele prazo poderia ser feita pela bancada respectiva  
63 de cada instituição dentro de um prazo estipulado. A Coordenadora propôs: *Em caso de renúncia de*  
64 *entidade integrante das bancadas dos trabalhadores ou dos empregadores a paridade será mantida*  
65 *por indicação da respectiva bancada no prazo de quinze dias, observando-se o disposto no*  
66 *parágrafo 1º*". Após colocações sobre a questão, o Ministro fez o seguinte encaminhamento: que  
67 nos primeiros trinta dias constando na Coordenação a ausência do membro, que se indicasse o seu  
68 substituto e, passado esse período e o substituto não tivesse sido indicado, a bancada se reuniria,  
69 faria a escolha e encaminharia ao Ministro uma ata da indicação. O Ministro colocou em votação  
70 essa proposta, computando dois votos contra e vencendo pela maioria do Pleno. A Coordenadora  
71 procedeu à leitura do *Artigo 3º, os conselheiros titulares e suplentes do CRT serão designados pelo*  
72 *Ministro de Estado Trabalho e Emprego por meio de portaria. Artigo 4º, o manual dos*  
73 *Conselheiros das bancadas dos trabalhadores e empregadores tem caráter institucional facultando*  
74 *as suas respectivas entidades a sua substituição. A substituição de conselheiro deverá ser*  
75 *informada formalmente com antecedência mínima de trinta dias antes da reunião subsequente ao*  
76 *presidente do CRT e reencaminhará ao Ministro de Trabalho e Emprego. Parágrafo 2º, na hipótese*  
77 *de substituição de conselheiro titular ou suplente com mandato em curso o substituto completará o*  
78 *prazo remanescente a partir da data de publicação da Portaria de Designação. Parágrafo 3º, os*  
79 *conselheiros das bancadas dos trabalhadores e dos empregadores terá um mandato de dois anos*  
80 *permitidas duas reconduções. Parágrafo 4º, excepcionalmente o mandato dos primeiros*  
81 *conselheiros e membros das Câmaras Bipartite iniciar-se-á na data de instalação do CRT e*  
82 *encerrar-se-á em 31 de maio de 2013. Da organização do CRT. Capítulo 2. Artigo 5º, tem a*  
83 *seguinte estrutura: plenária, Câmaras Bipartites e Secretaria Executiva. Subseção I da Plenária do*  
84 *CRT. O plenário do CRT reunir-se-á ordinariamente em cada bimestre por convocação de seu*  
85 *presidente em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 dias.*  
86 *Extraordinariamente a qualquer tempo por convocação de seu presidente ou metade de seus*  
87 *membros devendo toda convocação ocorrer com antecedência máxima de 15 dias*". O Conselheiro  
88 Titular da CNI sugeriu suprimir "a convocação ocorrer com antecedência máxima de quinze dias".  
89 O Conselheiro Titular Representante da CTB, Sr. Pascoal Carneiro, observou que a Plenária tinha  
90 quorum de deliberação para a reunião, com esse número devendo ser indicado. O Secretário-  
91 Executivo indagou sobre a sugestão do Conselheiro da CNI sobre a supressão de prazo para a  
92 reunião extraordinária, havendo várias colocações sobre essa necessidade, visto tratar-se de reunião  
93 emergencial e que pressupunha um assunto de relevância a ser tratado. Após essas colocações, foi  
94 colocado em votação sendo aprovada pelo Pleno a manutenção do texto como se encontrava. Os  
95 presentes fizeram algumas observações a respeito do prazo a ser estipulado, com a Coordenadora  
96 procedendo à leitura do "Parágrafo único, caso a reunião ordinária não seja convocada pelo  
97 presidente do CRT até o final da primeira quinzena do segundo mês do bimestre, ato formal de um  
98 terço dos conselheiros poderá fazê-lo no prazo de quinze dias contado do encerramento da  
99 primeira quinzena do segundo mês do bimestre referido o inciso primeiro. O CRT terá um  
100 presidente um coordenador de bancada. Parágrafo 1º, o CRT será presidido pelo primeiro titular  
101 representante do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego. Parágrafo 2º, nas ausências ou  
102 impedimentos do presidente a presidência será exercida pelo primeiro conselheiro titular  
103 representante da Secretaria Executiva do MTE. Parágrafo 3º, os coordenadores de bancada terão  
104 suplente e ambos serão escolhidos pela respectiva bancada devendo haver rotatividade entre os  
105 órgãos e entidades. Somente será admitida recondução na entidade na coordenação na bancada  
106 dos trabalhadores e empregadores quando todas as que compõem o CRT tiverem assumido a  
107 coordenação. Parágrafo 5º, o coordenador de cada bancada poderá credenciar até três assessores  
108 junto a Secretaria Executiva do CRT. Artigo 7º, o CRT cada Câmara Bipartite...". O Conselheiro  
109 da CUT, ponderando sobre a composição da bancada dos trabalhadores, observou que não deveria  
110 haver essa restrição, ao que o Conselheiro Suplente Representante da CGTB, Sr. Carlos Alberto de

111 Oliveira Pereira, encontrava que deveria colocar essa rotatividade como elemento para reafirmar o  
112 conjunto da bancada. O Conselheiro da CNI concordou com o Conselheiro da CUT, ponderando  
113 que a regra da rotatividade estava definida, mesmo que em alguma situação a própria bancada não  
114 tivesse intenção de assumir determinada coordenação. O Conselheiro Titular Representante da  
115 NCST, Sr. Hamilton Dias de Moura, destacou a necessidade de se preservar o processo  
116 democrático, com a representação quantitativa e qualitativa sendo muito subjetiva. Observou que a  
117 competência era questionável, mas deveria ser superada no processo de indicação com a assessoria,  
118 devendo se preservar a rotatividade com a participação de todos os representantes, inclusive para  
119 servir como capacitação para participar do processo democrático e da evolução. O Conselheiro  
120 Titular Representante da CNS, Sr. Luigi Nesse, ponderou que se uma das bancadas quisesse abrir  
121 mão da coordenação o poderia fazer, mas a obrigatoriedade da rotatividade tinha que ser colocada,  
122 com a exigência de que todos se capacitassem para serem coordenadores. Indicou que deveria  
123 constar que a bancada e não o coordenador poderia colocar três assessores à disposição. O  
124 Conselheiro Suplente Representante da CUT, Sr. Quintino Marques Severo, destacou o parágrafo  
125 5º, falando que o coordenador da bancada poderia credenciar até três assessores, questionando se  
126 caso elege-se todos da sua entidade, a bancada poderia indicar mais. O Secretário-Executivo  
127 indagou se gostariam de alterar o parágrafo 4º e se estavam contemplados no 5º. *Sub seção 2, artigo*  
128 *8º, o CRT terá três Câmaras Bipartites compostas por membros indicados pelas bancadas dos*  
129 *trabalhadores, do MTE e dos empregadores.* O Conselheiro da CNI observou que no artigo não  
130 estava clara a composição da Câmara Bipartite, com a Coordenadora indicando que poderia ser  
131 retirado e com o Conselheiro Suplente da CUT indicando que não ficava explícita a  
132 proporcionalidade na composição das Câmaras. O Conselheiro da CNI observou que estavam  
133 colocando a possibilidade de a Câmara Bipartite ter a mesma composição, sugerindo retirar o  
134 parágrafo 2º porque perderia a função se fosse dessa forma integral. O Conselheiro Titular  
135 Representante da SRT, Sr. André Luiz Grandizoli, observou que o parágrafo 3º dizia isso “*poderão*  
136 *compor as Câmaras Bipartites membros não integrantes do CRT indicados pelas respectivas*  
137 *entidades observados os critérios no parágrafo 2º da Portaria*”, sendo o mesmo número e  
138 composição, com a Coordenadora observando que esse parágrafo atendia o solicitado. O  
139 Conselheiro da CNI com relação à leitura do parágrafo 4º do artigo 2º: “*A fim de ser mantida a*  
140 *paridade entre trabalhadores e empregadores será mantida a composição de conselheiros*  
141 *representantes dos trabalhadores pelas centrais observará o critério de proporcionalidade prevista*  
142 *na Lei 11.248*”, sugerindo a redação e suprimindo esse parágrafo “*estabelecidos no artigo 2º e*  
143 *parágrafos*”. *Parágrafo 4º, a indicação e designação dos membros do MTE será realizada pelo*  
144 *nicho trabalho e emprego. Artigo 9º, as Câmaras Bipartites terão presidentes e coordenador de*  
145 *cada bancada de um ano. Parágrafo 1º, o presidente de cada Câmara Bipartites terá um suplente*  
146 *que o substituirá nas ausências e eventuais impedimentos que serão escolhidos pelos membros da*  
147 *atual bancada. Parágrafo 2º, a presidência das Câmaras Bipartites será alternada pelas bancadas*  
148 *que a integram cabendo a primeira bancada do Ministério do Trabalho e Emprego.* O Conselheiro  
149 da CNI lembrou que na reunião anterior a posição da bancada dos trabalhadores era que a  
150 presidência fosse presidida, no caso da Bipartite composta pelos trabalhadores e MTE e  
151 empregadores e MTE, respectivamente, por trabalhadores e empregadores, com a concordância do  
152 Ministro, com a Coordenadora fazendo a alteração. “*A Bipartite será exercida entre as bancadas*  
153 *dos empregadores*”. O Secretário-Executivo observou que estava nos mesmos moldes do parágrafo  
154 3º do artigo 7º, com o Conselheiro Titular da CUT ponderando que nesse artigo, parágrafo 3º, tinha  
155 que ser a presidência e não o coordenador. O Secretário-Executivo observou que teriam uma  
156 Câmara Bipartite e que já teria coordenador, que era o presidente, sendo desnecessária essa  
157 colocação, sugerindo que se mantivesse o texto e suprimisse o termo “*cada*”. A Coordenadora  
158 indicou o caput do artigo “*9º. As Câmaras Bipartites terão presidente e coordenador de cada*  
159 *bancada*”. “*Artigo 10, A Secretaria Executiva do CRT com 30 dias de antecedência da instalação*  
160 *das Câmaras Bipartites convocará as bancadas para indicarem membros, titulares e suplentes*

161 *para comporem as respectivas Câmaras. Parágrafo único, a substituição das Câmaras Bipartites*  
162 *se dará na forma do artigo 4º, parágrafos desse regimento. Subseção 3 da Secretaria-Executiva do*  
163 *CRT. Artigo 11º, as Secretarias das Relações de Trabalho terá função de Secretaria-Executiva do*  
164 *CRT. Capítulo 3 das atribuições, o plenário do CRT tem por atribuição: 1, aprovar seu regimento*  
165 *interno e alterações posteriores; 2, apresentar estudos e subsídios com vistas a propositura do*  
166 *MTE diante projetos de lei e normativas acerca de normatizações de trabalho e sindical; 3, opinar*  
167 *sobre as propostas que visem sobre democratização das relações de trabalho atualização da*  
168 *legislação sindical e trabalhista, fomento a negociação coletiva, a alta composição de conflitos na*  
169 *área do trabalho, a criação de ambiente favorável para geração de emprego e de trabalho decente;*  
170 *4, decidir pela constituição de grupos de trabalho com funções específicas e eleger sua composição*  
171 *e regras de funcionamento; 5, pronunciar-se sobre assuntos que sejam submetidos pelo Ministro de*  
172 *Estado do MTE em conformidade com o Artigo 1º desse regimento; 6º auxiliar o MTE nas*  
173 *discussões acerca das categorias profissionais e econômicas por meio das Câmaras Bipartites bem*  
174 *como na discussão de outros assuntos relacionados as relações de trabalho. Parágrafo 1º, por*  
175 *maioria de deliberação simples de seus conselheiros o CRT poderá convidar integrantes do*  
176 *governo e da sociedade civil a participar das reuniões e discussões inclusive nas Câmaras*  
177 *Bipartites”. O Conselheiro da CNI sugeriu que esse convite ocorresse para temas específicos e que*  
178 *ficasse claro que essa participação não implicasse em voto ou coisa do gênero, com a coordenadora*  
179 *observando que ficaria sem direito a voto e de discussões de temas específicos inclusive nas*  
180 *Câmaras Bipartites. O Conselheiro Suplente da CUT observou a acentuação de “a Secretária das*  
181 *Relações do Trabalho exercerá as funções de Secretário-Executivo do CRT”. “Parágrafo 2º, a*  
182 *criação, composição e regra de funcionamento de grupos de trabalho serão deliberados por*  
183 *maioria dos conselheiros presentes. Parágrafo 3º, os resultados dos grupos de trabalho serão*  
184 *submetidos ao Plenário do CRT. Artigo 13, cabe ao presidente do CRT convocar reuniões*  
185 *ordinárias e extraordinárias, presidir as reuniões, colher os votos e votar, distribuir as demandas e*  
186 *instancias do TRT, requisitar informações de que o CRT necessitar, solicitar à Secretaria-*  
187 *Executiva do CRT estudos e pareceres de matérias de interesse do CRT, instalar os grupos de*  
188 *trabalho conceder vistas de matérias ao conselheiros do CRT observadas as disposições do Artigo*  
189 *24, definir as pautas das reuniões e encaminhar aos conselheiros com antecedência mínima de 15*  
190 *dias da data da reunião, retirar item de pauta na forma do artigo 25, e determinar o*  
191 *encaminhamento ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego das recomendações do CRT,*  
192 *encaminhar discussões sobre temas específicos para as Câmaras Bipartite e ouvir das bancadas*  
193 *interessadas. Artigo 14, cabe aos conselheiros do CRT, zelar pelo fiel cumprimento e observância*  
194 *da legislação pertinente as relações de trabalho e organização sindical” O Conselheiro Suplente*  
195 *da CUT sugeriu colocar no item 1, por ser papel do conselheiro, “avançar na democratização das*  
196 *relações de trabalho”. “Artigo 14, cabe aos conselheiros do CRT, avançar na democratização das*  
197 *relações de trabalho pelo fiel cumprimento e observância da legislação pertinente as relações de*  
198 *trabalho e organização sindical. O Conselheiro da CGTB observou terem duas questões, uma zelar*  
199 *para garantir para que elas fossem respeitadas e segundo, que avançassem, não existindo*  
200 *contradição entre as mesmas. A Conselheira Titular Representante da SIT, Sra. Vera Lúcia Ribeiro*  
201 *de Albuquerque, ponderou que como conselheiros da CRT, deveriam sugerir medidas e orientar*  
202 *para que zelassem pelo cumprimento da sua legislação e que também avançassem nas suas ações. O*  
203 *Conselheiro da NCST indicou que a questão sugerida já estava no artigo 12 das atribuições do*  
204 *Conselho, tendo que zelar pelo fiel cumprimento e não suprimir o zelo pelo o que já estava*  
205 *estabelecido na legislação e constituição. O Secretário-Executivo encontrava que as propostas e*  
206 *avanços já estavam contemplados no inciso 3 do artigo 12, falando sobre os direitos e deveres do*  
207 *conselheiro e mantendo-se o texto para não ser pego em um momento contrario às leis trabalhistas.*  
208 *O Conselheiro da CTB observou que como estava “zelar pelo fiel cumprimento, sugerir medidas*  
209 *para avanço na democratização...” devendo permanecer como estava. O Secretário-Executivo*  
210 *indicou haver duas posições, uma, cortar o que era zelar pelo fiel cumprimento e outra, a sua*

211 manutenção, com o Conselheiro da SRT sugerindo “*zelar pelo fiel cumprimento das regras*  
212 *estabelecidas para o Conselho*”. Após mais algumas observações, o Secretário-Executivo ressaltou  
213 que uma coisa era a questão do Plenário e outra o dia a dia do conselheiro, concordando coma  
214 sugestão do Conselheiro da SRT, entendendo que a questão dos avanços figurava no inciso 3º do  
215 artigo 12, e no artigo 14º se colocaria zelar pelo cumprimento do que fosse definido no Fórum. O  
216 Conselheiro da CGTB esclareceu que uma das suas preocupações a respeito das relações de  
217 trabalho era a obrigação de zelar por essa legislação. Destacou que outra questão era também o  
218 principio do Conselho de estar buscando a melhoria do avanço da democratização das relações para  
219 que melhorassem ainda mais, questões que andavam lado a lado, ao que o Conselheiro da SRT  
220 falou sobre o que trazia o inciso 4º sobre essa mesma questão, sendo que zelar pelo cumprimento  
221 das disposições do Conselho era algo novo. O Conselheiro Suplente da CUT observou que o artigo  
222 12º, inciso 3º, era diferente do que estava propondo no artigo 14º, inciso 1º. O Secretário-Executivo  
223 observou ter três propostas de redação, indagando qual a proposta que contemplaria, A, B ou C,  
224 com o Pleno votando pela proposta constante na letra C. “2, *participar das reuniões debatendo e*  
225 *votando em matérias em exame; 3, pedir vistas ou solicitar a retirada da pauta de matérias*  
226 *submetidas a plenária do CRT quando entender necessário; 4, encaminhar à Secretaria Executiva*  
227 *do CRT quaisquer matérias que tenha interesse do CRT; 5, solicitar a Secretaria Executiva do*  
228 *CRT, ao presidente e aos demais conselheiros do CRT informações que julgarem necessárias; 6,*  
229 *cumprir e fazer cumprir este regimento. Regirar o número 6 e 7. Artigo 15, a Câmara Bipartite tem*  
230 *por atribuição analisar e opinar sobre categorias e representação sindical. 2, auxiliar a resolução*  
231 *de conflito de representação sindical a pedido das partes interessadas ou do MTE; 3, manifestar*  
232 *sobre outros assuntos que possam ser submetidos pelo presidente do CRT. Artigo 16º, cabe aos*  
233 *presidentes da Câmara Bipartite, 1, convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; 2, pedir as*  
234 *reuniões; 3, colher os votos e votar; 4, requisitar as informações de que a Câmara necessitar; 5,*  
235 *solicitar à Secretaria-Executiva a presidência e aos demais da Câmara Bipartite informações que*  
236 *julgarem necessárias ao desempenho das suas atribuições; 7, solicitar à Secretaria-Executiva do*  
237 *CRT estudo e pareceres sobre matérias de interesses da Câmara Bipartite; 7 conceder matérias da*  
238 *Câmara; 8, determinar encaminhamento ao presidente das manifestações da Câmara; 9, definir a*  
239 *pauta das reuniões e encaminhá-las com antecedência de 15 dias da data da reunião aos membros*  
240 *da Câmara Bipartite. Artigo 17, cabe aos membros da Câmara Bipartite, 1, zelar... Participar das*  
241 *reuniões debatendo e votando em matérias e exames; 3, solicitar a retirada de itens de pauta*  
242 *quando entender necessário; 4, atuar na conciliação de conflitos de representação sindical; 5,*  
243 *cumprir e fazer cumprir este regimento; 6, encaminhar à Secretaria-Executiva do CRT matérias e*  
244 *submeter à respectiva Câmara”. O Secretário-Executivo colocou em votação a supressão ou não do*  
245 inciso 5º, sendo consensuada a sua manutenção. “Artigo 18, *são atribuições da Secretaria-*  
246 *Executiva do CRT: 1, manter as articulações com órgãos e entidades representantes do Governo,*  
247 *trabalhadores e empregadores; 2, agendar e secretariar as reuniões do CRT e das Câmaras*  
248 *Bipartite; 3, elaborar as atas das reuniões e distribuí-las aos conselheiros e membros das*  
249 *Câmaras; 4, assessorar e subsidiar aos presidentes do CRT e das Câmaras Bipartite; 5, manter*  
250 *organizada acervo de assuntos de interesse do CRT e das Câmaras; 6, executar as atividades*  
251 *técnico- administrativas em apoio ao CRT e as Câmaras; 7, expedir atas de convocação para*  
252 *reuniões por determinação dos presidentes do CRT e das Câmaras; 8, praticar os demais atos*  
253 *necessários para que sejam exercidas as competências do CRT; 9, dar publicidade dos atos do*  
254 *CRT e das Câmaras que forem determinados pelos respectivos presidentes; e 10, atuar de forma*  
255 *integrada com a assessoria parlamentar do Ministério do Trabalho e Emprego no*  
256 *acompanhamento da tramitação dos projetos de lei referentes as relações de trabalho e da*  
257 *organização sindical” A Coordenadora observou faltar “acompanhamento da tramitação dos*  
258 *projetos de lei e referente às relações do trabalho e organização sindical”, esclarecendo que a*  
259 *publicidade estava sendo feita na pagina do MTE. Após alguns comentários sobre essa questão, o*  
260 *Conselheiro Titular da CUT falou sobre como estava inserida a questão de propor matéria para*

261 debate no Conselho, mas com a decisão do presidente da Câmara de colocar ou não o assunto  
262 indicado, com a Coordenadora solicitando que essa questão fosse revisada. O Secretário-Executivo  
263 ponderou que a indicação de temas para discussão deveria ser feita pelo Plenário como um todo,  
264 mas devendo se discutir a questão para depois sugerir a redação, com o Conselheiro da SRT  
265 propondo que essa questão fosse trabalhada no artigo 12. A Coordenadora indicou que os dois  
266 artigos alterados voltavam para o anterior e se incluiria “*deliberar sob inclusão de item de pauta*  
267 *que tenha sido recusado pelo presidente*”. “*Artigo 19, os conselheiros do CRT têm como membros*  
268 *da Câmara Bipartite deverão receber com antecedência mínima de 15 dias da reunião sua pauta e*  
269 *minuta de ata da última reunião devendo esta ser submetida à aprovação da primeira reunião*  
270 *subsequente. Artigo 20, a comunicação de reuniões será assegurada aos suplentes sendo que a sua*  
271 *participação ocorrerá mediante justificativa normal da ausência do respectivo titular apresentada*  
272 *ao presidente do CRT ou da Câmara Bipartite mesmo que durante a reunião*”, após observações  
273 foi sugerida a supressão do artigo todo da justificativa formal. “*Artigo 21, o titular poderá fazer*  
274 *acompanhado dos respectivos suplentes que na condição não terá direito a voto. Parágrafo 1º, a*  
275 *manifestação verbal do suplente poderá ocorrer em substituição do Conselheiro ou ao membro da*  
276 *Câmara Bipartite. Parágrafo 2º, os conselheiros ou membros das Câmaras poderão solicitar ao*  
277 *presidente a manifestação verbal de convidados desde que autorizados a participar da reunião.*  
278 *Artigo 22, o plenário do CRT e as Câmaras reunir-se-ão com a presença de no mínimo metade*  
279 *mais um dos conselheiros e membros de bancadas. Parágrafo único, decorridos 90 minutos da*  
280 *hora determinada para o início da reunião sem que haja atingido o quórum previsto no caput a*  
281 *reunião deverá ser cancelada e o presidente determinará novo local, data e horário para sua*  
282 *realização*”. O Conselheiro Suplente Representante da UGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do  
283 Nascimento, encontrou redundância no artigo 22, observando que eram 30 conselheiros, a metade  
284 seria 15 e membros de cada bancada, indagando se tivesse 10 membros das bancadas, 4 não se  
285 reuniriam, com o Secretário-Executivo incluindo “*mais um dos respectivos conselheiros e*  
286 *membros*”, esclarecendo a questão e a diferença entre verificação de quorum e votação. O  
287 Conselheiro da CTB se posicionou contra o indicado de 50% mais um, que podia emperrar o  
288 Conselho, ao que o Conselheiro da CGTB esclareceu que a preocupação do Ministério era  
289 justamente garantir a presença de todas as bancadas, mas que poderia se tornar o inverso. O  
290 Secretário-Executivo observou que haviam duas propostas: deixar o texto como estava; e, a  
291 supressão do termo de cada bancada que estava prevista no final. A seguir, colocou em votação,  
292 com o Pleno votando na proposta B: supressão do termo de cada bancada que estava prevista no  
293 final. *Parágrafo único, decorrido 90 minutos...*” O Conselheiro da SRT sugeriu alteração desse  
294 tempo, com a Coordenadora sugerindo 60 minutos. “*Artigo 23, apresentados os itens da pauta*  
295 *iniciar-se-ão a busca do consenso da bancada. Parágrafo único, quando não houver consenso e a*  
296 *matéria não for votada na mesma reunião deverá voltar a ser discutida após o discurso de duas*  
297 *reuniões ordinárias salvo se o CRT ou as Câmara Bipartite deixar r maioria dos presentes de*  
298 *forma diversa. Artigo 24, a matéria que esteja em pauta cuja vista for solicitada aos conselheiros e*  
299 *aos membros das Câmaras Bipartite interessados na Secretária-Executiva do CRT. Parágrafo 1º, a*  
300 *matéria mencionada no caput será levada a votação na reunião ordinária seguinte àquela em que*  
301 *se deu a concessão de vistas a não ser que o plenário do CRT ou Câmara Bipartite delibere de*  
302 *outra forma no ato da concessão. Artigo 25, o pedido de retira de item da pauta será submetido*  
303 *pelo presidente a deliberação dos conselheiros ou aos membros da Câmara Bipartite presentes na*  
304 *reunião. Parágrafo 1º, o pedido de retira de item da pauta será aprovado por maioria simples dos*  
305 *conselheiros ou membros das Câmaras Bipartites presentes. Parágrafo 2º, somente será possível a*  
306 *retirada de um item de pauta uma única vez devendo os membros decidir na reunião seguinte a*  
307 *solução ao item retirado. Capítulo 5 das manifestações. Artigo 26, acerca dos itens submetidos ao*  
308 *CRT ou as Câmaras cada bancada deverá apresentar sua manifestação devendo constar as*  
309 *posições divergentes ocorridas a fim de cumprimento do disposto no artigo 3º do artigo 9º da*  
310 *Portaria tal. As manifestações deverão conter enunciados de seu objeto histórico e justificativa e se*



311 *for o caso parecer técnico e informações adicionais que comporão os anexos. Parágrafo 2º, o CRT*  
312 *e as Câmaras Bipartites serão orientadas pela busca e orientação do Conselho devendo as suas*  
313 *manifestações serem escolhidas por bancada. Parágrafo 3º, na recomendação devem ser*  
314 *expressamente nominados os votos de consenso nas manifestações e as bancadas composições que*  
315 *convergem. Parágrafo 4º, as recomendações somente serão encaminhadas ao Ministro de Estado*  
316 *do Trabalho e Emprego com caráter orientador quando aprovadas com no mínimo dois terços dos*  
317 *votos dos conselheiros do CRT. Capítulo 6º, disposições finais”. O Conselheiro da UGT se referiu*  
318 *ao pedido de vista, sugerindo “cabera vista uma única vez da bancada”. O Secretário-Executivo*  
319 *esclareceu o porquê dessa situação, diferentemente dos fóruns jurídicos, com o Conselheiro Titular*  
320 *da CUT falando sobre os três mecanismos distintos dessa retirada. Observou que o Regimento*  
321 *estava bem amarrado e evitaria que fosse atropelado e ao mesmo tempo protelasse a questão, com o*  
322 *Conselheiro da UGT mantendo sua posição. Após mais algumas colocações o Conselheiro da SRT*  
323 *observou que o prazo de 60 dias era o regimental, entretanto o próprio Regimento dizia que na*  
324 *reunião do plenário a Câmara deliberasse de outra forma, sugerindo 250 dias para voltar à pauta. O*  
325 *Secretário-Executivo sugeriu manter a redação, colocando que teriam um pedido de vista por*  
326 *assunto, com a ata registrando essa solicitação,. Ponderou que o Regimento trazia uma indicação,*  
327 *mas na hora da reunião esse pedido poderia ser coletivo. A Coordenadora sugeriu que essa redação*  
328 *fosse encaminhada para todos e que fosse colocada em votação. O Conselheiro da CNS ponderou*  
329 *que das liberações do Conselho, 2% seriam encaminhadas ao Ministro, o qual deveria ter um prazo*  
330 *para se manifestar, com o Secretário-Executivo observando que não poderiam criar uma*  
331 *obrigatoriedade para o Ministro. O Conselheiro da NCST indicou que no parágrafo 3º a*  
332 *recomendação era que deveriam ser nominados votos nas manifestações e nas bancadas com*  
333 *representações convergentes. O Conselheiro da SRT esclareceu que as entidades seriam nominadas*  
334 *nos votos, com os Conselheiros da NCST e da UGT sugerindo retirar o termo “bancada”. O*  
335 *Secretário-Executivo procedeu à leitura do texto para ver se estava conforme com a Portaria,*  
336 *redação colocada pelo Ministro, sendo difícil a sua alteração “na recomendação deve ser*  
337 *expressamente nominados os votos de consenso nas bancadas com representações convergentes”.*  
338 *“Capítulo 5º das disposições finais. Artigo 27, a função do conselheiro do CRT e das Câmaras*  
339 *Bipartite não será renumerada sendo sua participação de interesse público. Artigo 28, cabe ao*  
340 *MTE proporcionar os meios técnicos necessários ao exercício da competência do CRT, Câmaras*  
341 *Bipartites, grupos de trabalho e reuniões técnicas inclusive ao que se refere ao funcionamento da*  
342 *Secretaria-Executiva do CRT. Parágrafo único, as despesas necessárias ao comparecimento as*  
343 *reuniões e às demais atividades do CRT e das Câmaras Bipartite constituirão ônus dos respectivos*  
344 *órgãos e entidades representadas. Artigo 29, as deliberações do CRT com relação a alterações*  
345 *desse regimento interno deverão contar com a aprovação de no mínimo dois terços de seus*  
346 *conselheiros. Artigo 30, as dúvidas suscitadas a redação desse regimento interno serão dirimidas*  
347 *pelo Ministro do MTE. O Conselheiro Titular Representante do GM, Sr. Paulo Eduardo Cabral*  
348 *Furtado, encontrava que teria que modificar a redação do artigo 29 quanto o parágrafo 4º do artigo*  
349 *26, com o parágrafo 4º dizendo que eram votos dos conselheiros do CRT. O Secretário-Executivo*  
350 *indicou o próximo item de pauta **Discussão da proposição do Senado**, solicitando à Coordenadora*  
351 *que conduzisse o assunto por ter que se retirar. A Coordenadora indicou a proposição feita*  
352 *“Proposição de comissão para acompanhamento, discussão e propositura de políticas públicas*  
353 *para tratamento e reinserção no mercado de trabalho de ex-dependentes de drogas licitas como*  
354 *álcool e ilícitas, principalmente o crack, cocaína entre outras drogas”. Informou ter acontecido*  
355 *uma audiência pública no Senado onde havia sido solicitado que no primeiro ambiente Bipartite que*  
356 *participassem com as confederações patronais, esse assunto fosse trazido à discussão no sentido de*  
357 *verificar quais seriam os mecanismos que poderiam ser retirados desse Fórum para estudar alguma*  
358 *atitude, visando instalar um ambiente de discussão e indagando se havia alguma proposta. O*  
359 *Conselheiro da SRT sugeriu criar uma Comissão para estudar uma proposta de como promover a*  
360 *inserção dessas pessoas. O Conselheiro Suplente Representante da SRT, Sr. Eudes da Silva*

361 Carneiro, informou ter participado com a Secretária de uma audiência pública no Senado, onde  
362 havia sido instalada uma Subcomissão na Comissão de Assuntos Sociais que trataria desse assunto.  
363 Informou que o país se encontrava em pleno desenvolvimento de emprego, mas tendo as  
364 dificuldades dos ex-detentos e das pessoas envolvidas em tráfico ou uso de drogas, querendo  
365 alguma forma de qualificar essas pessoas. O Conselheiro da CTB concordou com a proposta de  
366 criar uma pequena Comissão para ir ao Senado e ver o que havia de subsídios ou convidar alguém  
367 para falar sobre o assunto. O Conselheiro Titular da CUT sugeriu pautar para a próxima reunião e  
368 trazer alguém da Comissão do Senado para discutir e também convidar o Ministério da Justiça e  
369 Saúde. O Conselheiro Suplente Representante da SPPE, Sr. Rodolfo Péres Torelly informou que o  
370 MTE tinha algumas ações destinadas principalmente aos egressos do sistema penal, qualificação  
371 profissional, intermediação para emprego, com essa demanda devendo ser feita internamente para  
372 que o Ministério levantasse as ações. A Coordenadora informou terem sido feitas duas ações, sendo  
373 uma de provocar as áreas na formulação dessa política pública, mas que a Senadora havia  
374 enfatizado ter que estar dentro do ambiente tripartite. Encontrava que na próxima pauta poderiam  
375 solicitar a apresentação da Comissão do Senado na CRT, que por sua vez poderia apresentar o que  
376 poderia fazer, ao que o Conselheiro da SPPE informou que a SENAES tinha uma proposta de ação.  
377 O Conselheiro Titular Representante do GM, Sr. Alex Sandro Gonçalves, informou que poderiam  
378 trazer propostas do Sistema S em termo de maturação política não necessariamente implantada. A  
379 Coordenadora passou para o próximo ponto: **Data da próxima reunião.** Sugeriu dia 19 de julho, às  
380 14h, ao que o Conselheiro da CUT observou que nessa reunião a Secretaria-Executiva trouxesse  
381 uma proposta de calendário e que a reunião fosse realizada no período da tarde, para que as  
382 bancadas se reunissem no período da manhã. A Coordenadora indagou se havia alguma sugestão de  
383 pauta, fora a do Conselheiro da CUT, assim como seria a constituição e a instalação das Câmaras  
384 Bipartites. Informou que até dia 30 de junho deveriam ser encaminhadas as propostas das pautas e  
385 indicação dos membros para a Secretaria-Executiva que as distribuiria para os demais.  
386 **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora agradeceu a presença de todos,  
387 declarando encerrada a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Relações do Trabalho. Gravaram-se  
388 todos os debates e depoimentos pelo serviço de som deste Ministério e, depois de transcritos,  
389 passarão a fazer parte integrante desta Ata, aprovada em reunião de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois  
390 mil e onze.

391

392 **MTE**

393 Alex Sandro Gonçalves Pereira, GM \_\_\_\_\_

394 Fábio Borges de Abreu, GM \_\_\_\_\_

395 Paulo Eduardo Cabral Furtado, GM \_\_\_\_\_

396 Zilmara David de Alencar, SRT \_\_\_\_\_

397 Eudes da Silva Carneiro, SRT \_\_\_\_\_

398 André Luiz Grandizoli, SRT \_\_\_\_\_

399 Paula de Faria Polcheira Leal, SRT \_\_\_\_\_

400 Paulo Roberto dos Santos Pinto, SE \_\_\_\_\_

401 Antônio Fernando Decnop Martins, SE \_\_\_\_\_

- 402 Yedda Beatriz Gomes de Almeida Dysman C.S.Singer Afonso,SENAES \_\_\_\_\_
- 403 Vera Lúcia Ribeiro de Albuquerque, SIT \_\_\_\_\_
- 404 Marcílio Ribeiro de Sant'Ana, SIT \_\_\_\_\_
- 405 Rodolfo Péres Torelly, SPPE \_\_\_\_\_
- 406 **Confederações Patronais**
- 407 Adriana Giuntini, CNT \_\_\_\_\_
- 408 Cristiano Barreto Zaranza, CNA \_\_\_\_\_
- 409 Emerson Casali Almeida, CNI \_\_\_\_\_
- 410 Luigi Nese, CNS \_\_\_\_\_
- 411 Magnus Ribas Apostólico, CONSIF \_\_\_\_\_
- 412 Nelson de Abreu Pinto, CNTur \_\_\_\_\_
- 413 Patrícia Cerqueira de Coimbra Duque, CNC \_\_\_\_\_
- 414 Pablo Rolim Carneiro, CNI \_\_\_\_\_
- 415 Júnia Queiroz Alves Dal Secchi, CNCOOP \_\_\_\_\_
- 416 **Centrais Sindicais**
- 417 Carlos Alberto de Oliveira Pereira, CGTB \_\_\_\_\_
- 418 Manoel Messias Nascimento Neto, CUT \_\_\_\_\_
- 419 Quintino Marques Severo, CUT \_\_\_\_\_
- 420 Pedro Armengol de Souza, CUT \_\_\_\_\_
- 421 Rosana Sousa de Deus, CUT \_\_\_\_\_
- 422 Danilo Pereira da Silva, FS \_\_\_\_\_
- 423 Pascoal Carneiro, CTB \_\_\_\_\_
- 424 Francisco Canindé Pegado, UGT \_\_\_\_\_
- 425 Hamilton Dias de Moura, NCST \_\_\_\_\_